

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE  
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

Rua: Antônio Veras, 65 / Centro- Campo Grande/RN - CEP 59680-000



**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO

**Nº DO PROCESSO ADM:** 23112201

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 023/2023

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DO PROJETO INCLUIR, BRINCAR E EDUCAR (BRINQUEDOTECA) PARA AS CRECHES E AQUISIÇÃO DE KIT COM LIVROS LITERÁRIOS E PARADIDÁTICOS, ESPAÇO MÓVEL DE LEITURA PARA FORMAÇÃO DE BIBLIOTECA INFANTIL, COM A INCLUSÃO DE RECURSOS QUE INSTITUEM UM AMBIENTE PROPÍCIO AO FOMENTO À LEITURA, PARA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DESDE MUNICIPIO CAMPO GRANDE/RN.

**SOLICITANTE:** Pregoeiro Oficial.

## PARECER JURÍDICO

PARECER. APROVAÇÃO DE MINUTA DE EDITAL E ANEXOS. PRESENÇA DO TERMO DE REFERÊNCIA. MINUTA DE EDITAL.

### 1 - RELATÓRIO

Trata-se de pedido de parecer jurídico formulado pelo Pregoeiro do Município de Campo Grande, acerca da fase interna e aprovação de minutas de edital e contratos no bojo do pregão eletrônico, cujo processo administrativo encontra-se em epígrafe.

Nesse sentido, destaca-se que a Resolução nº 028/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, que regulamenta os modos de organização, composição e elaboração de documentos, procedimentos de execução da despesa pública, em seu art. 9º, traz os requisitos formais de organização do processo licitatório.

No presente caso, observa-se:

- a) **autuação:** o procedimento está devidamente autuado;
- b) **registro do processo em sistema informatizado:** o procedimento estampa número de tombo;
- c) **carimbo, numeração e rubrica das folhas:** processo está numerado;

È o Relatório. Passa-se a Fundamentação.

### 2. DOS REQUISITOS DA FASE INTERNA DA LICITAÇÃO

#### 2.1. DA JUSTIFICATIVA DA DESPESA

Consta dos autos a devida Justificativa da despesa, atendendo-se ao

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE  
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

Rua: Antônio Veras, 65 / Centro- Campo Grande/RN - CEP 59680-000



que preceitua a Lei nº 10.520/02, art. 3º, I e III, e Decreto nº 3.555/00, Anexo I, art. 8º, III, “b” e art. 21, I.

## 2.2. DO TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência está de acordo com o Decreto nº 3.555/00, Anexo I, art. 8º, I, e encontra-se subscrito pela titular da Secretaria solicitante da realização da despesa e conta com os requisitos de:

- a) especificação dos bens, quantitativos;
- b) indicação do local para a entrega dos materiais;
- c) prazo para execução do contrato;
- d) informações sobre o gestor do contrato;
- e) estimativa do valor da contratação;
- f) critérios para pagamento;

## 2.3. DO ORÇAMENTO ESTIMATIVO

Não é atribuição da Assessoria Jurídica confirmar valores de itens coletados, mas é atribuição verificar a hígidez na pesquisa, ou seja, se se coletou três cotações, se foi composto um mapa de preços por servidor identificado.

No presente caso, observa-se que o diretor executivo de compras e almoxarifado coletou preços de empresas do ramo, o que atende as exigências da IN 03/2017-MPDG), além de haver Mapa de Preços comparativo para formar o Orçamento Estimativo.

## 2.4. PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO

Juntou-se aos autos cópia da Portaria nº 098/2022, designando o Pregoeiro e equipe de apoio, atendendo ao Decreto nº 3.555/00, Anexo I, art. 21, VI.

## 2.5. DOS REQUISITOS DA MINUTA DO EDITAL

A minuta do edital do pregão eletrônico tem como anexos, entre outros, a ata de registro de preços, elaborada pelo Pregoeiro. Colhe-se da minuta as seguintes seções:

- a) **preâmbulo:** tudo em sintonia com a Lei nº 10.520, art. 4º, X e Decreto nº 3.555/00, Anexo I, art. 8º, V e Lei nº 8.666/93, art. 40, *caput*;
- b) **objeto;**
- c) **credenciamento;**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE  
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

Rua: Antônio Veras, 65 / Centro- Campo Grande/RN - CEP 59680-000



- d) condições de participação;
- e) forma de apresentação da proposta;
- f) do preenchimento da proposta;
- g) abertura da sessão, classificação da proposta e formulação de lances;
- h) aceitabilidade da proposta vencedora;
- i) habilitação e habilitação jurídica dos licitantes;
- j) do encaminhamento da proposta vencedora;
- k) dos recursos;
- l) da reabertura da sessão pública;
- m) da adjudicação e homologação;
- n) da garantia da execução;
- o) da ata de registro de preço;
- p) do termo de contrato ou instrumento equivalente;
- q) do reajustamento em sentido geral;
- r) do recebimento do objeto e da fiscalização;
- s) das obrigações da contratada e da contratante;
- t) do pagamento;
- u) das sanções administrativas;
- v) da formação de cadastro de reserva;
- x) da impugnação e pedido de esclarecimento;
- w) dotação orçamentária;
- y) das disposições gerais;
- z) do foro;

### 3. CONCLUSÃO

*EX POSITIS*, a Assessoria Jurídica manifesta-se pela **legalidade da licitação** sob análise, por estar em sintonia com a Lei nº 10.520/02, bem como a Lei nº. 8.666/93. O presente parecer, de cunho meramente opinativo e elaborado dentro da autonomia técnica conferida aos advogados, foi confeccionado sob a **presunção de veracidade de todos os atos, termos de declarações juntados ao procedimento pelos seus subscritores**.

É o parecer.

Campo Grande, 22/11/2023

**Eider Dercyo Gurgel Vieira**  
Assesor Jurídico

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE  
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO**

*Rua: Antônio Veras, 65 / Centro- Campo Grande/RN - CEP 59680-000*



Documento assinado eletronicamente por: - Eider Dercyo Curgel Vieira, Documento assinado eletronicamente e informar o código 24684-7982438e-e378-4336-8b74-fedbc214ac4a